

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAAPORÃ – IPSEC**

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a implementação de medidas internas de proteção de dados pessoais, segurança da informação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC, bem como o atendimento às diretrizes do Pró-Gestão.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e em atendimento ao Pró-Gestão,

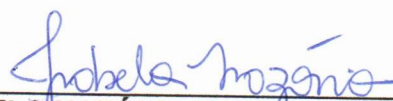
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Todos os servidores, conselheiros e prestadores de serviço tem o prazo de 30 dias, após a publicação, para aderirem expressamente a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 31 de julho de 2025.



ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo instituir e regulamentar as medidas internas para a proteção de dados pessoais e segurança da informação, com vistas à adequação do IPSEC à LGPD e ao cumprimento das diretrizes do Pró-Gestão.

Art. 2º Ficam estabelecidos como princípios básicos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC:

I – Confidencialidade: Garantia de que as informações sob a guarda do IPSEC sejam acessíveis apenas a pessoas devidamente autorizadas.

II – Integridade: Assegurar que as informações e os métodos de processamento permaneçam exatos e completos.

III – Disponibilidade: Garantir que as informações estejam acessíveis aos usuários autorizados e partes interessadas, conforme suas necessidades.

CAPÍTULO II – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 3º A Política de Segurança da Informação do IPSEC abrange:

I – Todos os servidores efetivos, comissionados e temporários.

II – Prestadores de serviços terceirizados e fornecedores que, no exercício de suas atividades, tenham acesso a dados pessoais ou informações sob responsabilidade do IPSEC.

Art. 4º Esta Política aplica-se aos seguintes órgãos e funções no âmbito do IPSEC:

I – Diretor-Presidente: Responsável pela gestão geral da Política de Segurança da Informação e adequação à LGPD.

II – Diretor Administrativo-Financeiro: Encarregado de implementar e fiscalizar o cumprimento das normas financeiras relacionadas à segurança da informação.

III – Diretor de Previdência e Atuária: Responsável pela proteção e segurança das informações relacionadas à concessão de benefícios e demais dados previdenciários.

IV – Procurador Autárquico: Competente para analisar questões jurídicas ligadas ao tratamento de dados pessoais e emitir pareceres legais em conformidade com a LGPD.

V – Chefe do Departamento de Assessoria de Processos: Encarregado de zelar pela integridade dos processos administrativos, assegurando o tratamento adequado das informações sensíveis.

VI – Chefe do Departamento de Informática: Responsável pela implementação técnica das medidas de segurança digital, incluindo sistemas de proteção de dados e monitoramento de acessos.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES E NORMAS PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 5º Os servidores, membros dos conselhos e prestadores de serviços do IPSEC deverão:

I – Manter sigilo sobre as informações às quais tenham acesso, respeitando as políticas de confidencialidade.

II – Tratar dados pessoais de acordo com os princípios estabelecidos na LGPD, garantindo a legalidade, necessidade, finalidade e transparência.

III – Relatar imediatamente qualquer incidente de segurança da informação ao Chefe do Departamento de Informática.

IV – Utilizar as ferramentas de segurança disponibilizadas pelo IPSEC, como sistemas de autenticação, criptografia e controle de acessos, conforme orientação da área de informática.

Art. 6º Fica vedada a utilização de dispositivos pessoais para o armazenamento de dados sensíveis do IPSEC, devendo todas as informações serem armazenadas exclusivamente nos servidores institucionais.

Art. 7º O Chefe do Departamento de Informática deverá:

I – Implementar sistemas de controle de acessos, garantindo que apenas os servidores e prestadores autorizados tenham acesso a dados pessoais.

II – Monitorar e auditar periodicamente o uso das informações, reportando qualquer irregularidade ao Presidente.

III – Manter backups regulares e seguros de todas as informações do IPSEC.

CAPÍTULO IV – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 8º O tratamento de dados pessoais no âmbito do IPSEC deverá observar os seguintes requisitos:

I – Obtenção de consentimento expresso do titular dos dados, quando necessário.

II – Respeito à finalidade para a qual os dados foram coletados.

III – Adoção de medidas para assegurar a exatidão dos dados.

IV – Garantia de anonimização dos dados, sempre que possível.

Art. 9º Os titulares de dados pessoais poderão, a qualquer momento, solicitar ao IPSEC:

I – Confirmação da existência de tratamento de seus dados.

II – Acesso aos dados pessoais armazenados.

III – Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

IV – Eliminação de dados desnecessários ou excessivos.

CAPÍTULO V – PUBLICAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10 A Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados deverá ser publicada no site institucional do IPSEC, garantindo a transparência e o fácil acesso às suas disposições.

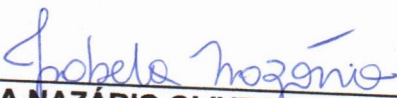
Art. 11 O IPSEC deverá promover treinamentos para os servidores e prestadores de serviço acerca das práticas de proteção de dados e segurança da informação.

CAPÍTULO VI – SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução poderá resultar em sanções administrativas, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 31 de julho de 2025.



ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1º TESOUREIRO - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - ALDINA MARIA FERREIRA
PORTARIA Nº 026/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 009/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 038/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 2974, de 01 de novembro de 2021, dando-lhe a seguinte redação:

“Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora

ALDINA MARIA FERREIRA, Efetiva no cargo de GARI, registrada sob a Matrícula Funcional nº 550, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do art. Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.”

Caaporã, 31 de julho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS

Presidente do IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:10F12B60
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - LGPD
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a implementação de medidas internas de proteção de dados pessoais, segurança da informação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC, bem como o atendimento às diretrizes do Pró-Gestão.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã – IPSEC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e em atendimento ao Pró-Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Todos os servidores, estagiários, conselheiros e prestadores de serviço tem o prazo de 30 dias, após a publicação, para aderirem expressamente a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 31 de julho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS

Presidente

ANEXO ÚNICO**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo instituir e regulamentar as medidas internas para a proteção de dados pessoais e segurança da informação, com vistas à adequação do IPSEC à LGPD e ao cumprimento das diretrizes do Pró-Gestão.

Art. 2º Ficam estabelecidos como princípios básicos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC:

I – Confidencialidade: Garantia de que as informações sob a guarda do IPSEC sejam acessíveis apenas a pessoas devidamente autorizadas.

II – Integridade: Assegurar que as informações e os métodos de processamento permaneçam exatos e completos.

III – Disponibilidade: Garantir que as informações estejam acessíveis aos usuários autorizados e partes interessadas, conforme suas necessidades.

CAPÍTULO II – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 3º A Política de Segurança da Informação do IPSEC abrange:

I – Todos os servidores efetivos, comissionados e temporários.
II – Prestadores de serviços terceirizados e fornecedores que, no exercício de suas atividades, tenham acesso a dados pessoais ou informações sob responsabilidade do IPSEC.

Art. 4º Esta Política aplica-se aos seguintes órgãos e funções no âmbito do IPSEC:

I – Presidente: Responsável pela gestão geral da Política de Segurança da Informação e adequação à LGPD.

II – Diretor Administrativo-Financeiro: Encarregado de implementar e fiscalizar o cumprimento das normas financeiras relacionadas à segurança da informação.

III – Diretor de Previdência e Atuária: Responsável pela proteção e segurança das informações relacionadas à concessão de benefícios e demais dados previdenciários.

IV – Procurador Autárquico: Competente para analisar questões jurídicas ligadas ao tratamento de dados pessoais e emitir pareceres legais em conformidade com a LGPD.

V – Chefe do Departamento de Assessoria de Processos: Encarregado de zelar pela integridade dos processos administrativos, assegurando o tratamento adequado das informações sensíveis.

VI – Chefe do Departamento de Informática: Responsável pela implementação técnica das medidas de segurança digital, incluindo sistemas de proteção de dados e monitoramento de acessos.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES E NORMAS PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 5º Os servidores e prestadores de serviços do IPSEC deverão:

I – Manter sigilo sobre as informações às quais tenham acesso, respeitando as políticas de confidencialidade.

II – Tratar dados pessoais de acordo com os princípios estabelecidos na LGPD, garantindo a legalidade, necessidade, finalidade e transparência.

III – Relatar imediatamente qualquer incidente de segurança da informação ao Chefe do Departamento de Informática.

IV – Utilizar as ferramentas de segurança disponibilizadas pelo IPSEC, como sistemas de autenticação, criptografia e controle de acessos, conforme orientação da área de informática.

Art. 6º Fica vedada a utilização de dispositivos pessoais para o armazenamento de dados sensíveis do IPSEC, devendo todas as informações serem armazenadas exclusivamente nos servidores institucionais.

Art. 7º O Chefe do Departamento de Informática deverá:

I – Implementar sistemas de controle de acessos, garantindo que apenas os servidores e prestadores autorizados tenham acesso a dados pessoais.

II – Monitorar e auditar periodicamente o uso das informações, reportando qualquer irregularidade ao Presidente.

III – Manter backups regulares e seguros de todas as informações do IPSEC.

CAPÍTULO IV – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 8º O tratamento de dados pessoais no âmbito do IPSEC deverá observar os seguintes requisitos:

I – Obtenção de consentimento expresso do titular dos dados, quando necessário.

II – Respeito à finalidade para a qual os dados foram coletados.

III – Adoção de medidas para assegurar a exatidão dos dados.

IV – Garantia de anonimização dos dados, sempre que possível.

Art. 9º Os titulares de dados pessoais poderão, a qualquer momento, solicitar ao IPSEC:

I – Confirmação da existência de tratamento de seus dados.

II – Acesso aos dados pessoais armazenados.

III – Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

IV – Eliminação de dados desnecessários ou excessivos.

CAPÍTULO V – PUBLICAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 10 A Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados deverá ser publicada no site institucional do IPSEC, garantindo a transparência e o fácil acesso às suas disposições.

Art. 11 O IPSEC deverá promover treinamentos para os servidores e prestadores de serviço acerca das práticas de proteção de dados e segurança da informação.

Art. 12 A conformidade com a Política de Segurança da Informação será monitorada pelo Chefe do Departamento de Informática, com o suporte do Procurador Autárquico, e os relatórios de conformidade serão submetidos ao Presidente semestralmente.

CAPÍTULO VI – SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução poderá resultar em sanções administrativas, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 31 de julho de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS

Presidente

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:A8A8BF46

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, TANTO DENTRO QUANTO FORA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 48.285.534 ADAMASTOR FARIAS RAMOS - R\$ 29.700,00; 50.435.371 JULIELITON FERREIRA DA SILVA - R\$ 25.200,00; 51.745.464 THAMIRIS LIRA CAVALCANTI - R\$ 38.700,00; 56.300.410 ALBERI DE SOUSA MENDES - R\$ 51.600,00; 60.928.216 DIEGO MELO DA SILVA - R\$ 38.700,00; ALBERTO LUIZ CAVALCANTI DA SILVA 59428716472 - R\$ 33.300,00; CLAUDIO JULIO BATISTA CAVALCANTE 07110562425 - R\$ 29.700,00; DANIEL MEIRA DE FREITAS 49177125487 - R\$ 38.700,00; DOUGLAS CRISTIANO DE SOUSA 05880529495 - R\$ 36.000,00; GARDENIA INES GONCALVES DE FARIAS 12417418401 - R\$ 19.200,00; GILSON MACEDO DE LIMA 03372757424 - R\$ 38.682,00; ITALO MARCIO DE ALMEIDA PESSOA 03372845471 - R\$ 36.000,00; JAQUERIVAN DE SOUSA RAMOS - R\$ 38.700,00; JOEL JOSE DE LIMA 01911756419 - R\$ 38.700,00; JORGE ANTONIO JOSE 02871047456 - R\$ 36.000,00; JOSENILDO PORTO 99630494434 - R\$ 38.700,00; LINALDO RAMOS DE ANDRADE SOBRINHO 06278389444 - R\$ 77.400,00; MARIANA PEREIRA DE FARIAS 12035212430 - R\$ 38.700,00; NELSON GONCALVES DE SOUSA 92886515434 - R\$ 38.700,00; THALLISSON EMANUEL DE MACEDO SILVA 10700647422 - R\$ 38.700,00; WALNIZIA SOARES ALVES 05227060452 - R\$ 38.700,00.

Cabaceiras - PB, 29 de Julho de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional



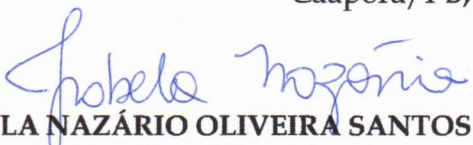
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS**, servidor(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.582.554-75, matrícula nº 152818, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.


ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Servidor

IPSE INST. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAAPORÃ
Isabela Nazário Oliveira Santos
Presidente
CPF: 095.582.554-75



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA**, servidor(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.886.214-94, matrícula nº 152819, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.


SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA
Servidor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **RENAN DE OLIVEIRA CORRÊA**, servidor(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.920.924-51, matrícula nº 152828, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA CORRÊA

Servidor

IPSEC - INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ - PB

Renan de Oliveira Corrêa
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF.: 057.920.924-51



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **RONALDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO**, servidor(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.559.824-86, matrícula nº 152826, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.


RONALDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Servidor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **GINEIDE FERREIRA APOLINARIO**, servidor(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob o nº 138.088.594-90, matrícula nº 152834, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.


GINEIDE FERREIRA APOLINARIO
Servidor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **ELISÂNGELA VIEIRA JANUÁRIO DA SILVA**, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Caaporã, prestando serviços para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob nº 056.422.464-29, matrícula nº 9103, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.

Elisângela Vieira Januário da Silva
ELISÂNGELA VIEIRA JANUÁRIO DA SILVA
Servidor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **JANETE DE MELO DA SILVA**, servidor(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.534.654-01, matrícula nº 152822, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.

Janete de Melo da Silva

JANETE DE MELO DA SILVA

Servidor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **ELIZABETE MARINHO DE SOUZA**, membro do conselho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob nº 759.243.154-87, matrícula nº 5037, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.

Elizabete Marinho de Souza
ELIZABETE MARINHO DE SOUZA
Conselheiro(a)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADEÇÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **MARLEIDE SOUZA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, membro do conselho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob nº 030.473.464-02, matrícula nº 5002, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.


MARLEIDE SOUZA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro(a)



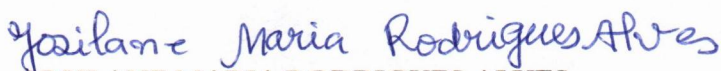
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **JOSILANE MARIA RODRIGUES ALVES**, membro do conselho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob o nº 192.845.784-34, matrícula nº 451, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.


JOSILANE MARIA RODRIGUES ALVES
Conselheiro(a)



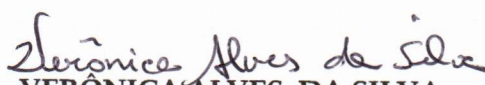
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ - IPSEC
TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO À POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, eu, **VERÔNICA ALVES DA SILVA**, membro do conselho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, inscrito(a) no CPF sob o nº 908.594.994-72, matrícula nº 0048, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tomei ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do IPSEC, aprovada pela Resolução nº 002/2025, publicada em 31/07/2025, e que está disponível para consulta no site institucional do IPSEC;
2. Li integralmente e compreendi os princípios, diretrizes, normas e responsabilidades estabelecidos na referida Política, comprometendo-me a respeitar e cumprir todas as disposições nela previstas;
3. Estou ciente de que o descumprimento das disposições contidas na Política poderá acarretar aplicação de sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme o caso;
4. Declaro estar de acordo com o tratamento dos meus dados pessoais pelo IPSEC, nos termos da legislação vigente, exclusivamente para os fins institucionais e administrativos relacionados às minhas atividades.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Ciência e Adesão.

Caaporã/PB, 31 de Julho de 2025.


VERÔNICA ALVES DA SILVA
Conselheiro(a)